LEI Nº 1.481, DE 13 DE AGOSTO DE 1987.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 745, DE 16 DE MARÇO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 745, de 16 de março de 1979, que "DEFINE A Zona Urbana e de Expansão Urbana da cidade de Anápolis para fins tributários e de ordenação do crescimento Urbano", passa a ter o seu artigo 2º com a seguinte redação:

> "Art. 2º. O Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, definido como Zona de Comércio e Indústria 3 (ZCI-3) pela Lei Municipal nº. 1.459/87, passa a ser considerado, para fins tributários, como área urbana do município de Anápolis".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de agosto de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO